



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
147/2023/SES/MT
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023/SES
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº SES-PRO-2023/22388**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ALTA COMPLEXIDADE EM
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE
TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE
PÓSITRONS (PET-CT).**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 14.971.543/0001-60, sediada na Rua Pimenta Bueno, nº 515 à 537, Bairro: Dom Aquino, CEP: 78.015-190, Cuiabá/MT, telefone: 4009-2880, e-mail: atendimento@imncuiaba.com.br, neste ato representado por **PAULO EDUARDO ASSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ****.246 SSP/SP e do CPF nº. ****12.978-49.

OS CONTRATANTES: resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/43403**, oriundo do procedimento de Inexigibilidade nº 012/2023, que será regido pela as disposições legais e regulamentares reforçam a regência das contratações diretas com fulcro no Decreto nº 1.525/22 e na Lei 14.133/21, motivo pelo qual o presente procedimento observará as disposições das referidas legislações. Portanto, a presente contratação direta encontra fundamento legal no art. 74 da Lei 14.133/21, ao passo que sua fundamentação regulamentar está assentada no art. 148 c/c art. 66, ambos do Decreto nº 1.525/22, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato **147/2023/SES/MT**, pelo período de 12 (doze) meses, **com início na data de 21/08/2024 e encerramento em 20/08/2025**, conforme previsto no item 3.4 do contrato bem como Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021.
- 1.2. E **ACRÉSCIMO** de aproximadamente **18,18%** (dezoito, dezoito por cento) ao quantitativo dos procedimentos pactuados, nos termos da Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS, conforme previsto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O acréscimo perfaz o valor de **R\$ 396.866,40** (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) aumentando o quantitativo dos procedimentos pactuados de 55/mês para 65/mês. Alterando o valor do contrato de R\$ 2.182.765,20 para R\$ **2.579.631,60** (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

LOTE ÚNICO – Serviço ambulatorial de finalidade diagnóstica em Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CT).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	QTD ANUAL COM ACRÉSCIMO
1	TOMOGRAFIAS POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	PROCEDIMENTO	660	R\$ 3.307,22	780
VALOR DO ADITIVO: R\$ 396.866,40					
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM O ADITIVO: R\$ 2.579.631,60					

Fonte: Procedimentos conforme tabela SIGTAP (Grupo 02 – Subgrupos que se enquadrem na especialidade), retirados da tabela SIGTAP disponível em <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>.

- 2.2. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 2.579.631,60** (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).





CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 526;
- PAOE: 2728;
- Função: 10;
- Sub-ação: 302;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.064;
- Elemento de Despesa: 1.500.1002 e 1.600.0000;

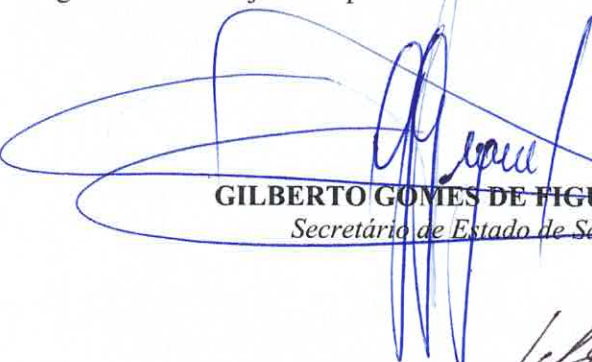
3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

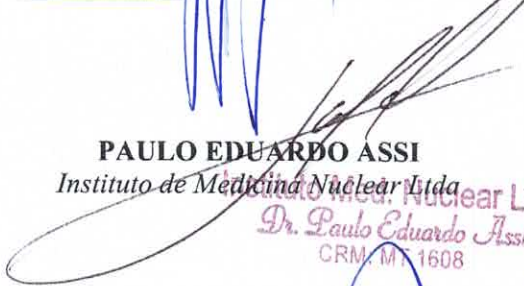
CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 147/2023/SES/MT.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

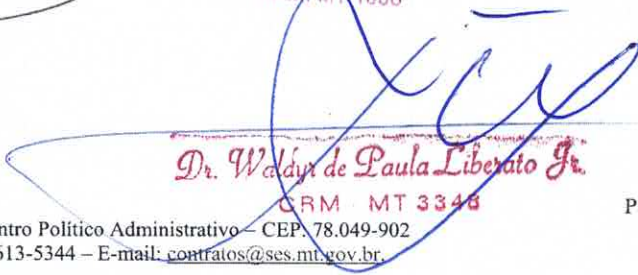
Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


PAULO EDUARDO ASSI
Instituto de Medicina Nuclear Ltda
Dr. Paulo Eduardo Assi
CRM. MT 1608

Testemunhas:


Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT


Dr. Waldyr de Paula Liberato Jr.
CRM. MT 3348

